



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES** - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **MARCOS PEDRO VEBER**, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste Edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O credenciamento, com a devida entrega dos envelopes de habilitação e da proposta, terá como início, o **dia 30 de setembro de 2019**, às **08h: 00min** e se encerrará para o recebimento destes no **dia 14 de outubro de 2019**, às **17h: 00min**, sendo que os mesmos serão abertos no **dia 15 de outubro de 2019**, a partir das **10h: 00min**.

Desde que supridas as exigências contidas no objeto e nas especificações do **Termo de Referência (Anexo II)**, não será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, mesmo que preencha as condições mínimas exigidas neste edital.

Caso não haja interessados até o **dia 14 de outubro de 2019**, este credenciamento ficará disponibilizado aos possíveis interessados (pessoas físicas ou jurídicas), até o **dia 31 de outubro de 2019**.

Para ser credenciado, **além dos documentos exigidos neste edital**, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, bem como as especificações do **Termo de Referência**.

Em relação à retirada deste edital, a mesma far-se-á de **2ª a 6ª feira** (segunda-feira a sexta-feira), das **08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou, **preferencialmente**, no site www.luizalves.sc.gov.br (ícone licitações).

1. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - Os documentos necessários ao **credenciamento**, que se compõe da **PROPOSTA** e da **HABILITAÇÃO**, serão disponibilizados, e encaminhados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e endereçados à Prefeitura Municipal.

1.2 - **Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados**, indevassáveis, lacrados em seus fechos, com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, da seguinte forma, cada um:

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA (ENVELOPE 02)

CREDENCIAMENTO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA INTERESSADA (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL):

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

2.1 - O pedido de credenciamento deverá se iniciar pela apresentação da documentação necessária, como segue:

2.1.1 - Da habilitação jurídica

2.1.1.1 - **Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores**, e/ou cópia da **última Alteração Consolidada**, registrado na Junta Comercial do Estado, devidamente autenticado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

2.1.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o **Registro Comercial**;

2.1.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o **Ato Constitutivo** acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício.

2.1.1.4 - Todos os documentos relativos à habilitação jurídica **deverão ser autenticados**.

2.1.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista

2.1.2.1 - Inscrição do **CNPJ**;

2.1.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;

2.1.2.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.1.2.4 - Prova de regularidade com os **débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união** que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.1.2.5 - Prova de regularidade com **FGTS**;

2.1.2.6 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

2.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

2.1.3.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**.

2.1.4 - Qualificação Técnica

2.1.4.1 - **Os serviços de radiologia serão realizados através de infraestrutura de telemedicina implantada pela Credenciada no Município de Luiz Alves**, aos pacientes eletivos da Secretaria Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

2.1.4.2 - **A prestação de Serviços na área da Radiologia deverá incluir**:

- Sala de RX preparada, aparelho de Raios X com infraestrutura necessária para a gestão de telemedicina / telerradiologia, com equipamento CR – Digitalizador para Raios X até 500 exames mês;
- Licença do software de PACs e software de gestão das imagens;
- Servidor para backup local e gestão das imagens;
- Suporte para integração do sistema da unidade de gestão hospitalar;
- Backup de segurança em nuvem das imagens;
- Suporte para habilitação e liberação de profissionais no software;
- Licença do software de impressão para exames de Raios X;
- Impressora específica para impressão de imagens; computador com configurações específicas para o servidor;
- Implantação e suporte operacional;

2.1.5 - Para a comprovação destes tópicos, a interessada deverá **DECLARAR** de próprio punho, em documento com a identificação completa da pessoa física ou jurídica e a assinatura do responsável legal, **que dispõe da estrutura requisitada** em relação aos subitens anteriores (2.4.1.1 e 2.4.2.2).

2.2 - **Deverá apresentar** também:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

2.2.1 - Declaração de que atende o inciso v do art. 27 da lei 8.666/93, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

2.2.2 - Declaração negativa de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93;

2.2.3 - Declaração de que aceita as condições impostas pelo edital de credenciamento;

2.2.4 - Declaração de regularidade fiscal;

2.2.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.3 - O modelo da **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, reunindo todas estas declarações (subitens 2.2.1 ao 2.2.5) está disponível no **ANEXO III** deste Edital.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

3.2.1 - Ser formulada de **preferência**, no **MODELO DE PROPOSTA, ANEXO IV**, ou ainda, em papel timbrado, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, carimbada com a Razão Social e o n° do CNPJ, se for o caso, contendo a (s) assinatura (s) do responsável;

3.2.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.

3.2.3 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**.

3.2.4 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - **Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax**, devendo, todos os documentos oriundos de outros originais, **serem devidamente autenticados**, sendo que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela comissão, caso algum documento apresente fundada suspeita.

4.2 - **Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência**. Para aqueles documentos sem data de vencimento, **sua validade será de 90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

4.3 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

4.4 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

4.5 - **Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação**, somente serão autenticados por esta municipalidade **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à abertura dos envelopes**.

5. DOS VALORES, DO PRAZO E DO TETO FINANCEIRO

5.1 - Os valores a serem pagos, referente ao objeto, constantes, inclusive no **ANEXO II**, tem como referência as avaliações realizadas quanto ao parque tecnológico (aparelho de radiologia / raios x, além de toda a infraestrutura) e às salas (espaço físico), não podendo ultrapassar o valor mensal de **R\$ 11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

5.2 - As despesas decorrentes da contratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária prevista, sendo estipulado o **valor global de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais)** com **previsão de 12 (doze) meses**, levando em conta a disponibilidade de recursos próprios, e a necessidade apurada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

3.3.90.39.99.00.00.00 (30)

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - **Não poderão participar** as pessoas jurídicas:

6.1.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

6.1.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.1.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, em quaisquer casos;

6.1.4 - que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Luiz Alves e suas entidades da administração direta ou indireta.

6.1.5 - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas ou instituições que estejam em consórcio.

6.2 - Terão prioridade na contratação as instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº. 8.080/90.

7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VIII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VIII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

7.2 - A ausência da comprovação a que se refere o item 7.1 **não enseja a inabilitação do licitante**, no entanto, não fará jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3 - A **Comissão Permanente de Licitação** verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa física ou jurídica:

7.3.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

7.3.2 - O CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

7.3.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

7.4 - **Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

7.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

8. DESCRIÇÃO DO LOCAL E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

8.1 - A descrição do local a ser prestado o serviço, bem como a composição do parque tecnológico, obedecerá ao determinado pelo **Termo de Referência (Anexo II)**.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A credenciada deverá emitir a nota fiscal, além de relatório com minuciosa descrição das atividades desempenhadas no período mensal.

9.2 - O prazo de pagamento obedecerá ao cronograma inerente à Secretaria Municipal de Finanças, de preferência em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 311/2019** que designa a **Comissão Permanente de Licitação**, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

10.2 - Qualquer esclarecimento, dúvida ou impugnação relacionados ao credenciamento, deverão ser solicitados, por escrito, e encaminhados aos cuidados da referida comissão, sendo devidamente encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura, através dos e-mails licitação@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

10.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento, dúvida ou impugnação até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos interessados direito a qualquer reclamação posterior.

Luiz Alves, 25 de setembro de 2019.

**MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55, situado à Rua Erich Gielow, n.º 35 – Centro – Luiz Alves (SC), neste ato representado pelo **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MARCOS PEDRO VEBER**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, doravante denominada **CREDENCIADA (CONTRATADOA)**, representada por _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES.

1. Os serviços de radiologia serão realizados através de infraestrutura de telemedicina implantada pela Credenciada no Município de Luiz Alves, aos pacientes eletivos da Secretaria Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

2. A prestação de Serviços na área da Radiologia deverá incluir:

- Sala de RX preparada, aparelho de Raios X com infraestrutura necessária para a gestão de telemedicina / telerradiologia, com equipamento CR – Digitalizador para Raios X até 500 exames mês;
- Licença do software de PACs e software de gestão das imagens;
- Servidor para backup local e gestão das imagens;
- Suporte para integração do sistema da unidade de gestão hospitalar;
- Backup de segurança em nuvem das imagens;
- Suporte para habilitação e liberação de profissionais no software;
- Licença do software de impressão para exames de Raios X;
- Impressora específica para impressão de imagens; computador com configurações específicas para o servidor;
- Implantação e suporte operacional;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves pagará pelos serviços prestados conforme preço apresentado pela **CREDENCIADA** na proposta.

2. A **CREDENCIADA** deverá emitir a **nota fiscal e/ou recibo de pagamento** para pagamento **até o dia** _____ (_____).

3. O **preço máximo mensal** previsto para o período de **12 (doze) meses** será de **R\$** _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Quanto à dotação orçamentária, a despesa no presente exercício correrá à conta do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves, nos elementos de despesa:

3.3.90.39.99.00.00.00 (30)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

1. Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme estrita ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1. O prazo de vigência do presente contrato tem início na **data de ___ de _____ de 2019**, e término em **___ de _____ de 2019**, renováveis em até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

O **CONTRATADO** se compromete a garantir em conformidade todas as exigências indispensáveis da contratação desta desde o início até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O **CONTRATADO** deve entregar o imóvel alugado em bom estado, de modo a servir ao que se destina, mantendo e garantindo o uso pacífico durante o período contratado.

2. O **CONTRATADO** se encarregará de realizar obras ou reformas necessárias para a segurança estrutural do imóvel, sanando os eventuais vícios ocultos, de maneira a manter as mesmas condições de uso do início da contratação.

3. O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo pagamento de todos os Impostos Imobiliários e Taxas que vier a incidir durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, cumpridas as formalidades legais.

2. O **CONTRATANTE** compromete-se em manter o imóvel em bom estado, prezando pelo bem, dentro dos parâmetros do normal desgaste pelo uso, servindo-se ao que foi contratualmente convencionado.

3. O **CONTRATANTE**, findada a prestação dos serviços, se compromete a restituir o imóvel no mesmo estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrentes do normal uso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Contrato culminará nas sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de contrato com a Administração por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/1993, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

2. Em caso de descumprimento de uma das cláusulas pelo **CONTRATADO**, sendo uma vez notificada e não tendo sanado o inadimplemento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

3. Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite a que se refere o art. 23, II, a, desta lei.

4. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

5. As partes elegem o foro da Comarca de NAVEGANTES-SC, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA
CONTRATADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO II

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prestação de serviços na sala específica para uso de aparelho de radiologia e o referido equipamento com tecnologia de telemedicina a ser realizada pela credenciada no Município de Luiz Alves para beneficiar os usuários do Sistema Único de Saúde na realização dos exames de RX dentro do Município de Luiz Alves.

Considera-se ainda a comodidade para estes usuários, onde na maioria das vezes o transporte para levá-los até a realização do exame tem saída pela manhã às 06h da manhã, ou seja, paciente sai de casa com no mínimo uma hora de antecedência e retorna após as 12h ou ainda final da tarde.

Devido à distância da referência do Município em realizar esses exames, o acesso a estes pacientes acaba ainda sendo deficitário, pois verificamos que muitas vezes os pacientes deixam de realizar os seus exames em outros Municípios, em razão de terem que se afastar do serviço por meio período ou mais, causando lesão no seu rendimento familiar e conseqüentemente do sustento de suas famílias.

O perfil dos empregos do Município é voltado à área rural, onde muitas vezes o pagamento se dá por dia de trabalho, além do ramo têxtil que beneficia os trabalhadores que não tenham falta ao serviço, caracterizado prêmio produção/assiduidade.

Portanto, muitos usuários do Sistema Único de Saúde, que geralmente, já sofrem por falta de acesso e conseqüentemente são mais vulneráveis, acabam por não completar os seus tratamentos. Destacamos isso, com o modelo já implantado dos exames laboratoriais, que hoje são atendidos dentro do Município, onde anteriormente os municípios só tinham acesso a esses exames no Município de referência, sendo que era verificado um grande número de absenteísmo e atualmente temos maior acesso da população e controle da sua situação de saúde.

Para a Secretaria Municipal de Saúde está na economicidade do setor de transporte, considerando os gastos com combustíveis, despesas com motoristas e desgastes dos veículos. Além de proporcionar uma melhoria na logística de transporte sanitário, dos usuários do SUS de Luiz Alves, pois 80% das consultas e exames de maior complexidade são realizados em outros municípios, ampliando o acesso aos outros serviços de saúde pactuados por esta secretaria.

Além das questões apresentadas acima, o uso do laudo a distância beneficia tanto os pacientes, que têm um resultado mais rápido, quanto os médicos, que ganham tempo e produtividade. O armazenamento é digital, no banco de dados da central de laudos, seguindo padrões de segurança dos órgãos reguladores. Posteriormente, é possível localizar e acessar os arquivos de maneira fácil e rápida, garantindo aos usuários verem seus laudos sempre que necessário.

A agilidade na produção e entrega do laudo e a redução de custos são os principais pontos a serem destacados. Isso porque, contando com uma equipe de especialistas virtuais, não é preciso ter todas as especialidades em seu corpo clínico presencial. Por isso, os investimentos diminuem consideravelmente.

Além disso, armazenar imagens dos exames e dos laudos online (na nuvem, como já acontece com outros aplicativos, como Google Docs e Dropbox) é mais seguro, pois não há o risco de os equipamentos físicos serem perdidos, roubados ou danificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SALA DE RADIOLOGIA (RX) E APARELHO DE RAIOS X COM INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA. LAUDO EM 24 HORAS, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ELETRICIDADE E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA.	MÊS	12 (MESES)	R\$ 11.675,00	R\$ 140.100,00
TOTAL					R\$ 140.100,00

Observações:

1. A prestação dos serviços na sala de radiologia (RX) e aparelho de Raios X com infraestrutura de telemedicina se dará pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período;
2. Os serviços de radiologia serão realizados através de infraestrutura de telemedicina implantada pela Credenciada no Município de Luiz Alves, aos pacientes eletivos da Secretaria Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante este termo, destinados ao mesmo propósito;
3. **A prestação de Serviços na área da Radiologia deve incluir:** Sala de RX preparada, aparelho de Raios X com infraestrutura necessária para a gestão de telemedicina/telessaúde, com equipamento CR – Digitalizador para Raios X até 500 exames mês; Licença do software de PACs e software de gestão das imagens; servidor para backup local e gestão das imagens; Suporte para integração do sistema da unidade de gestão hospitalar; Backup de segurança em nuvem das imagens; Suporte para habilitação e liberação de profissionais no software; Licença do software de impressão para exames de Raios X; impressora específica para impressão de imagens; computador com configurações específicas para o servidor; Implantação e suporte operacional;
- 3.1. **O valor do laudo é de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos)** e será descontado gradativamente, nos meses em que não atingir o montante de 500 (quinhentos) Raios X;
4. Os serviços deverão ser prestados no Município de Luiz Alves, incluindo a sala toda preparada para a realização dos exames, visando facilitar o deslocamento dos Munícipes de Luiz Alves;
5. Os atendimentos para os pacientes eletivos da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-ão em três dias por semana em 6 horas dia, respectivamente nas segundas, quartas e sextas feiras. **O horário reservado para os atendimentos eletivos será das 10 horas às 15 horas;**
6. O perfil dos atendimentos será de usuários pediátricos, adultos e idosos;
7. Durante os atendimentos dos pacientes eletivos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde não será permitida a prestação de serviço a pacientes externos, salvo nos casos de urgência e emergência;
8. Os demais atendimentos da instituição dar-se-ão em dias e horários alternativos fora do período de atendimento dos pacientes eletivos da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Não poderá haver diferença dos atendimentos particulares para os atendimentos do SUS;
10. A instituição deve acolher os pacientes e seus familiares organizados a partir do agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves e das referências do Município;
11. A instituição deverá articular-se com o Controle e Avaliação a Atenção Básica, e outros serviços de Atenção à Saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência;
12. A credenciada será obrigada a atender a todos os exames solicitados pela Secretaria de Saúde, com agendamento prévio de até 15 dias, para os pacientes eletivos da Secretaria de Saúde;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

13. A cota mensal total programada pela Secretaria de Saúde será de 500 (quinhentos) Raios X mês, sendo que a cota que será agendada dentro do Sistema em Saúde da Secretaria de Saúde será de 350 (trezentos e cinquenta) Raios X mês, indiferente do tipo, para pacientes eletivos e a cota mensal programada para os atendimentos da credenciada gerados por BAU (Boletim de atendimento de urgência), não eletivos, não devem ultrapassar a 150 RX mês, esse número foi verificado por uma média mensal de produções já apresentadas. Caso ocorra excedente de cota estipulada, a credenciada deverá processar o pagamento.
14. Será disponibilizado login e senha do Sistema em Saúde, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para que a credenciada possa dar confirmação e verificar a agenda da Secretaria de Saúde;
15. O valor dispensado pela prestação dos serviços será de R\$ 11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais) mensais. A vigência será por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período;
16. Todos os gastos com a manutenção do aparelho e da sala de Raios X ficará de responsabilidade da credenciada;
17. A credenciada deverá fornecer os laudos em 24 horas após a realização do exame;
18. A credenciada deverá manter a área física da unidade credenciada de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e outras afins;
19. O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer momento por parte da Secretaria de Saúde caso a mesma se sinta em prejuízo ou em desvantagem com os serviços prestados, ou em caso que a credenciada não cumpra com os prazos estabelecidos.

**JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

**KARIN A. BATISTA LANZA
FISCAL DO CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

DECLARAÇÃO CONJUNTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

A pessoa física/jurídica _____, estabelecida à _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, conforme o subitem 2.3, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARAR que não possuiu proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;

DECLARAR que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARAR, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação; e

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Lega



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Luiz Alves, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar o não credenciamento da entidade.